



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2573/2023
Data: 11/09/2023 - Horário: 14:22
Legislativo

***“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO EDÉSIO PEREIRA E NORMA SOARES
- IEPNS”.***

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas/AL, por proposta da Deputada Flavia Cavalcante, com base no art. 146, III, do Regimento Interno, concomitante com art. 86, *caput*, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o INSTITUTO EDÉSIO PEREIRA E NORMA SOARES - IEPNS, criado por tempo indeterminado, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ de nº 38.088.377/0001-17, com sede e foro na cidade de São Luiz do Quitunde, estado de Alagoas, situado à Rua Vice Prefeito Benedito da Rocha Vanderlei – localizado no bairro do Centro, CEP: 57920-000, fundado em 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 06 de setembro de 2023.

FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Deputada Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

O INSTITUTO EDÉSIO PEREIRA E NORMA SOARES, conhecido como IEPNS, foi fundado em 09 de agosto de 2019, como associação civil sem fins lucrativos, para fins de defesa de direitos sociais.

O IEPNS tem como principal finalidade oferecer serviços sociais, culturais, jurídicos, esportivos e de saúde, como consultas médicas.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Maceió/AL, 06 de setembro de 2023.

FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Deputada Estadual



**1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS**
TITULAR : IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



CR

R P J - LIVRO A
NUMERO E ORDEM

1366

FICHA

PROTOCOLO 4266

Em, 05 de Junho de 2020.

R-01-1366. - PROTOCOLO Nº 4266. (Em, 05/06/2020). - PROCEDE-SE AO REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES, SITUADA NA RUA VICE PREFEITO BENEDITO DA ROCHA VANDERLEI, S/N, POVOADO QUITUNDE II, NESTA CIDADE DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, ALAGOAS, e todo teor seguinte: Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove) precisamente as 09:00h, na sede do Instituto, localizado na Rua Vice Prefeito Benedito da Rocha Vanderlei, s/n, Povoado Quitunde II, nesta cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000, reuniram-se na qualidade de fundadores o Sr: EDSON SOUZA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 33203458 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 101.448.274-76, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Oliveira Buarque, s/n, centro, São Luis do Quitunde, AL, CEP: 57920-000, ADEILTON SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 32859473 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 086.815.374-58, residente e domiciliado no Povoado Quitunde I, s/n, São Luis do Quitunde, AL, CEP: 57920-000, ETIENE DA SILVA CAEL, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 3320385-7 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 091.037.644-19, residente e domiciliada no Povoado Quitunde I, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000, MARCOS MACIEL SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1972439 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 053.322.994-43, residente e domiciliado na Praça Rodolfo Lins, s/n, centro, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000, JOSE MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, industrial, portador do RG nº 3393522-0 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 109.810.334-31, residente e domiciliado no Alto Redentor, município de São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000, JOSINEIDE SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 2004191 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 044.434.634-10, residente e domiciliada no Povoado Quitunde I, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000, JOICY KELLE LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG Nº 3529453-1 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 113.137.404-54, residente e domiciliado na Povoado Quitunde I, São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000, HELENILDO AMANCIO FILHO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG Nº 590160047 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 730.811.164-49, residente e domiciliado no Conjunto Ana Emilia Correia Maranhão, s/n, Alto do Redentor, município de São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05), relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar um instituto de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr: GENIVAL CASTRO DE ARAUJO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3133510-1 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 135.312.633-15, residente e domiciliado na Praça Ernesto Gomes Maranhão, s/n, centro, São Luis do Quitunde, AL, CEP: 57920-000, que escolheu a mim MARCIA MARIA DOS SANTOS, brasileira,



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPI- 12.427.852/0001-49



R.P.J. - LIVRO A
NUMERO E ORDEM

1366

FICHA

PROTOCOLO 4266

divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 1600198 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 007.679.894-14, residente e domiciliada na Praça Antonio Simião Lamenha Lins, nº 17, centro, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000 para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir um instituto capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, ou outro motivo se houver. Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação do Instituto e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES, situada na Rua Vice Prefeito Benedito da Rocha Vanderlei, s/n, Povoado Quitunde II, São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente** - EDSON SOUZA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 33203458 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 101.448.274-76, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Oliveira Buarque, s/n, centro, São Luis do Quitunde, AL, CEP: 57920-000. **Vice Presidente** - ADEILTON SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 32859473 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 086.815.374-58, residente e domiciliado no Povoado Quitunde I, s/n, São Luis do Quitunde, AL, CEP: 57920-000. **1º Secretária** - ETIENE DA SILVA CAEL, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 3320385-7 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 091.037.644-19, residente e domiciliada no Povoado Quitunde I, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000. **Tesoureiro** - MARCOS MACIEL SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1972439 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 053.322.994-43, residente e domiciliado na Praça Rodolfo Lins, s/n, centro, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000. **Vogal** - JOSE MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, industrial, portador do RG nº 3393522-0 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 109.810.334-31, residente e domiciliado no Alto do Redentor, município de São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000. **1º Conselheiro Fiscal**; JOSINEIDE SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 2004191 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 044.434.634-10, residente e domiciliada no Povoado Quitunde I, São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000. **2º Conselheiro Fiscal**; JOICY KELLE LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 3529453-1 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 113.137.404-54, residente e domiciliado no Povoado Quitunde I, São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000. **3º Conselheiro Fiscal**; HELENILDO AMANCIO FILHO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 590160047 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 730.811.164-49, residente e domiciliado no Conjunto Ana Emilia Correia Maranhão, s/n, Alto do Redentor, município de São Luis do Quitunde, Alagoas, CEP: 57920-000. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 09 de agosto de 2019 à 09 de agosto de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. São Luis do Quitunde - AL, 09 de agosto de 2019. (assinaturas): GENIVAL CASTRO DE ARAUJO. Presidente. MARCIA MARIA DOS SANTOS. Secretária. **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, (assinaturas): EDSON SOUZA DE SANTANA. Presidente. ADEILTON SANTOS DO NASCIMENTO. Vice - Presidente. ETIENE DA SILVA CAEL. 1º Secretária. MARCOS MACIEL SANTOS DA SILVA. Tesoureiro. JOSE MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO. Vogal. JOSINEIDE SILVA DOS SANTOS. 1º Conselheiro Fiscal. JOICY KELLE LIMA DOS SANTOS. 2º Conselheiro Fiscal. HELENILDO AMANCIO FILHO. 3º Conselheiro. Todos com Firmas



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ALAGOAS
TITULAR : IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



OSL

R.P.J. - LIVRO A
NÚMERO E ORDEM

1366

FICHA

PROTOCOLO 4266

Reconhecidas em Cartório. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde-AL, 05 de
Junho de 2020. A Sub-Oficial,

OSL
Claudiana Barbosa Lacerda
Substituta

CERTIDÃO

Certifico e por fé que a presente cópia é
reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos
termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, 31 de dezembro de
1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia
anterior 05 de 06 de 2020
São Luiz do Quitunde-AL

Escritório



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e
Averbação / Marrom

AAS25702-OSIX
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

1º Ofício de Notas e Registro e Imóveis e Títulos e Documentos
São Luiz do Quitunde-AL

Iracema A. Monteiro de Oliveira - Titular

Izabel Cristina Ferreira Monteiro - Substituta

Série

Fis.

Ref. Serviço

Assinatura



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ALAGOAS
TITULAR : IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPI- 12.427.852/0001-49



CR

R P J - LIVRO A
NUMERO E ORDEM

1367

FICHA

PRÓTOCOLO 4267

Em, 05 de Junho de 2020.

R-01-1367. - PROTOCOLO Nº 4267. (Em, 05/06/2020). - PROCEDE-SE AO REGISTRO DO ESTATUTO DO INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES, e todo teor seguinte:
CAPÍTULO I. Art.1º – O INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES, também designada (o) pela sigla, IEPNS, fundada em 09. de agosto de 2019 é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de São Luis do Quitunde Estado de Alagoas, na Rua Vice Prefeito Benedito da Rocha Vanderlei, s/n, Póvoado Quitunde II e foro em São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas. Art. 2º- A Associação tem por finalidade(s) Desenvolver serviços sociais, culturais, jurídicos, esportivos e saúde. Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS. Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados: 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas assembleias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 9º – São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa; o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral. Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 11º – A Associação será administrada por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; e III – Conselho Fiscal. Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13º – Compete à Assembleia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; III- decidir sobre reformas do Estatuto; III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º; VI- aprovar as contas; VII- aprovar o regimento interno. Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias. Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer

COPIA PARA INVALIDAR ESTE DOCUMENTO



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



R P J - LIVRO A
NUMERO E ORDEM

1367

FICHA
PROTOCOLO 4267

número, não exigindo a lei quórum especial. Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18º - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - convocar a assembleia geral; Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 20º - Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral. 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 28º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 29º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO IV. DO PATRIMÔNIO.** Art. 30º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. **CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 32º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 09 de agosto de 2019. São Luis do Quitunde, AL, 09 de agosto de 2019 (assinaturas): EDSON SOUZA DE SANTANA. Presidente. CARLOS MAGNO BRANDÃO DI



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ALAGOAS
TITULAR : IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPI- 12.427.852/0001-49



R P J - LIVRO A
NUMERO E ORDEM

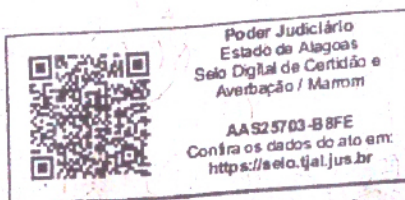
1367

FICHA PROTOCOLO 4267

OLIVEIRA. CPF nº 008.788.774-60 - OAB/AL 14.689. Todos com Firmas Reconhecidas em
Cartório. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde-AL, 05 de Junho de 2020. A
Sub-Oficial,

Cristina Barbosa Lacerda
Cristina Barbosa Lacerda
Substituta

CERTIDÃO *Registro*
Certifico e por *isso* fé que a presente cópia é
reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos
termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, 31 de dezembro de
1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia
anterior útil
São Luiz do Quitunde-AL, 05 de 06 de 2020.
CBL
Escritório



1º Ofício de Notas e Registro e Imóveis e Títulos e Documentos
São Luiz do Quitunde-AL.
Iracema A. Monteiro de Oliveira - Titular
Izabel Cristina Ferreira Monteiro - Substituta
Série *RA 25703-B8FE*
Fis. *RA n 82289/822890*
Ref. Serviço *Registro do Estatuto*

CBL
Assinatura



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24048285

Nome/Contribuinte: J R SANTOS DA SILVA GAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/10/2023

Emitida às 08:26:31 do dia 21/08/2023

Código de controle da certidão: AAF6-B567-D475-4F3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.088.377/0001-17
Razão Social: INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES
Endereço: R VICE PREF BENEDITO DA ROCHA VANDERLEI SN / CENTRO / SAO LUIS DO QUITUNDE / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082123584912285686

Informação obtida em 25/08/2023 11:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Endereço: Avenida Joaquim Cavalcante – S/n
São Luis do Quitunde - AL - CEP: 57920-000



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O (a) Coordenador (a) do (a) **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, no uso de suas atribuições legais, concede a empresa **INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES**, com atividade na área de **Associação Privada** conforme Alvará nº. **504-08/2023**, presente nesta **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a exercer suas atividades no período de **31/08/2023**, a **30/08/2024**, conforme indicação seguinte:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES

NOME DE FANTASIA: INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES

CNPJ/CPF: 38.088.377/0001-17

INSC. ESTADUAL: -----

ENDEREÇO: RUA VICE PREFEITO BENEDITO DA ROCHA VANDERLEI - CEP-57920-000

MUNICÍPIO: SÃO LUIS DO QUITUNDE, ESTADO: ALAGOAS

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON SOUSA DE SANTANA.

São Luis do Quitunde (AL), 31 de Agosto de 2023.

São Luis do Quitunde - AL

Guilherme Pacifico Viana

COORDENADOR DA VISA

OBSERVAÇÕES:

1. Alvará emitido em: **31 /08/ 2023**.
2. Este doc. deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até **30/08/2024**,
3. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES - IEPNS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.088.377/0001-17

Certidão nº: 43541497/2023

Expedição: 25/08/2023, às 11:03:30

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES - IEPNS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.088.377/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.